

PORTARIA Nº 41, de 24 de Setembro de 2019  
Direção do IMESA

Regulamenta a organização das  
disciplinas dependência do Curso de  
MEDICINA do IMESA

Gerson José Beneli, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - O aluno reprovado por frequência e/ou aproveitamento, poderá cursar a(s) unidades curriculares de dependência em uma das seguintes formas:

I – No período regular do curso devendo, necessariamente, não haver coincidência da unidade curricular que o aluno pleiteia fazer a dependência, com a unidade curricular regular do semestre que o mesmo está cursando, se responsabilizando pelo pagamento no percentual correspondente, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

II – Em regime de dependência especial, quando houver possibilidade de organização, em horário diferenciado para o cumprimento das cargas horárias, conteúdos e avaliações. O(s) aluno(s) será responsável pelo custeio total da dependência especial, mediante requerimento (via E-Com/De Para) à Coordenação do Curso para análise de viabilidade.

III – Para a oferta das Unidades Curriculares de Tutoria em horário diferenciado (em regime de dependência) serão necessários, no mínimo, 03 (três) alunos matriculados, sem opção de desistência, em função do ciclo pedagógico a ser cumprido.

**Artigo 2º** – Ao fazer dependência no curso de medicina o aluno é obrigado a ter a frequência regimental (75%), realizar trabalhos, avaliações e outras atividades designadas pela unidade curricular em questão.

**Parágrafo Único:** Na unidade curricular "core curriculum", o aluno aprovado por frequência (75%) e reprovado por aproveitamento, se sujeita ao disposto na Portaria nº 34 da Direção do IMESA, de 10/10/2013.

**Artigo 3º** - A matrícula no quinto e sexto anos do curso de Medicina (internato) estará condicionada à aprovação em todas as unidades curriculares anteriores (1º ao 8º semestre).

**Artigo 4º** - As matrículas nas disciplinas dependência serão efetuadas no prazo estabelecido pela Direção do IMESA.

**Artigo 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 39/2019.

Prof. Me. Gerson José Beneli  
Diretor do IMESA

J:\imesa\Secretaria do IMESA\Portarias\Portarias 2019\Portarias 2019.docx